

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2025**

**PORTARIA Nº 098/2025**

Institui Comissão de Avaliação de documentos comprobatórios para fins de Gratificação por Escolaridade, nos termos do § 9º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, com redação dada pela Lei nº 1071/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 930, de 23 de julho de 2013, que "*Dispõe sobre a nova estruturação do Plano de Empregos, Carreira e Salários do Servidor Público Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná e dá outras providências*", o qual institui a Gratificação por Escolaridade para os Servidores Efetivos do Município;

**CONSIDERANDO** a redação do § 9º do referido Artigo 18, acrescida pela Lei Municipal nº 1071/2016, que determina que "*O executivo instituirá uma Comissão de Avaliação dos documentos comprobatórios através de portaria e após o resultado da Comissão Avaliação o executivo deverá editar Decreto Municipal informando o nome do servidor contemplado, bem como o valor da porcentagem de gratificação que cabe a cada um*";

**CONSIDERANDO** a necessidade de analisar, com a devida acurácia e em conformidade com o arcabouço jurídico vigente, os documentos apresentados pelos servidores municipais para fins de concessão da referida gratificação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância de assegurar a transparência e a legalidade no processo de avaliação, garantindo o tratamento isonômico a todos os servidores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação dos documentos comprobatórios de escolaridade, apresentados pelos servidores públicos municipais, para fins de percepção da Gratificação por Escolaridade prevista no Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013.

**Art. 2º.** Compete à Comissão ora instituída:

I - Analisar, os documentos comprobatórios de escolaridade apresentados pelos servidores, verificando sua autenticidade e conformidade com as exigências legais, em especial o § 8º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, que estabelece que "*Somente serão aceitos certificados de instituições de ensino credenciadas junto ao M.E.C.*";

II - Observar os prazos e interstícios previstos na legislação municipal, notadamente o § 6º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, que dispõe que "*Fica estabelecido o mês de julho de cada ano para apresentação dos documentos comprobatórios de escolaridade, sendo os efeitos pecuniários concedidos no mês posterior*", e o § 7º do mesmo artigo, que preceitua que "*O interstício entre um nível de escolaridade e outro será de no mínimo três anos*";

III - Emitir parecer conclusivo sobre cada requerimento, indicando o atendimento ou não aos requisitos para a concessão da Gratificação por Escolaridade e, em caso positivo, o percentual devido, conforme os § 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013;

IV - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado das avaliações para a subsequente edição de Decreto Municipal, conforme preceitua o § 9º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, com redação dada pela Lei nº 1071/2016.

**Art. 3º.** A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO - matrícula 1106 - Advogada;

II - MARLON SEBASTIÃO LOPES - matrícula 1082 - Consultor Jurídico de Gabinete;

III - JANETE VIEIRA NIZER - matrícula 1100 - Assessora de Planejamento e Controle.

**Art. 4º.** Os trabalhos da Comissão deverão ser pautados pela celeridade, eficiência e estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, em 04 de junho de 2025.

***IRENEU INÁCIO ZACHARIAS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**A784FC75

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>